PROJETO DE LEI EM Nº. 018/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.552.234,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.552.234,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 229 - Indenizações e Restituições.....R$57,99
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 242 - Indenizações e Restituições.....R$10.108,42

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R$290.276,65
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$129.258,65
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 256 - Material de Consumo.....R$50.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$110.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0398 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$71.492,86
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$39.424,64
3.3.90.48.00 - F. 0401 - Fonte 256 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$54.213,08
4.4.90.52.00 - F. 0402 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R$70.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R$197.638,51
3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 242 - Subvenções Sociais.....R$6.784,35
3.3.90.30.00 - F. 0405 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R$86.828,08

3.3.90.39.00 - F. 0408 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$198.400,00

4.4.90.52.00 - F. 0411 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R$131.350,00
4.4.90.52.00 - F. 0411 - Fonte 242 - Equipamentos e Material Permanente.....R$15.409,81

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1119 - Fonte 257 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$18.703,34

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1125 - Fonte 216 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$42.287,74

Total.....R$1.552.234,12

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$1.552.234,12

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 026 / 2021
Em 10 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.552.234,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar é necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

a) 02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: gastos com devolução de convênios.

b) 02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: gastos com subvenções, aquisição

materiais de escritório, de construção para pequenas reformas, cortinas, aquisição de mobiliário, materiais de distribuição gratuita como cestas básicas, kit natalidade, auxílio aluguel social, serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica, por meio de recursos advindos do governo Federal e Estadual, para atender os programas socioassistenciais da SEMAS.

c) 02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: gastos com subvenções, aquisição materiais de escritório, de construção para pequenas reformas, cortinas, aquisição de mobiliário, serviços de terceiros física e pessoa jurídica, por meio de recursos advindos do governo Federal e Estadual, para atender os programas socioassistenciais da SEMAS.

d) 02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE: gastos com campanhas educativas para o trânsito e transporte, com recursos arrecadados e que sobraram em 2020 referentes à Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).

e) 02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE: gastos para melhoria do trânsito da cidade, com recursos advindos de Multas de Trânsito.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal